

#### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

O Colegiado do Curso de Direito na modalidade a distância, do Centro Universitário Cenecista de Osório, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Normatizar, no âmbito do Curso de Graduação em Direito na modalidade a distância (EaD), as atividades acadêmicas relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a ser realizado nos termos e para os fins previstos neste Regulamento.

#### DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

- **Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com os parâmetros da produção acadêmica, constitui-se do tratamento descritivo e analítico, de um assunto relacionado aos conhecimentos adquiridos durante a formação do aluno.
- **Art. 3º** O TCC deve demonstrar que o aluno é capaz de desenvolver e apresentar um trabalho acadêmico, contendo uma reflexão articulada do assunto escolhido, oferecendo à comunidade acadêmica o registro permanente de dados que poderão ser norteadores de futuros projetos de estudo e pesquisa.
- **Art. 4º** O TCC é um momento em que o acadêmico bacharelando em Direito EaD poderá estabelecer vínculos intelectuais com o professor orientador, buscando conjugar seu interesse de pesquisa com a área de conhecimento e expertise de seu orientador.

# DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA E RESPONSABILIDADES

- **Art. 5º** O processo de produção do TCC iniciará na décima fase do curso quando o aluno deverá entregar o Projeto de Pesquisa, conforme orientação prévia descrita no guia de Construção de Projeto de Pesquisa, ao coordenador de TCC que terá a tarefa de designar o professor orientador.
- **Art.** 6º O TCC conta com um coordenador, obrigatoriamente, professor efetivo do curso de Direito EaD, designado por portaria do Centro Universitário Cenecista de Osório. O coordenador do TCC será responsável pela condução geral desta atividade e serão atribuídas horas semanais de atividade administrativa na carga horária do Planejamento de Atividades do Docente (PAD).

Parágrafo Único - Cabe ao coordenador:

I. receber os Projetos de Pesquisa;



- II. distribuir os professores orientadores, de maneira equitativa e segundo suas respectivas linhas de pesquisa e áreas de afinidade;
- III. estabelecer os prazos de produção e entrega do TCC;
- IV. atender aos alunos matriculados na disciplina de TCC esclarecendo suas dúvidas e orientando-os:
- V. acompanhar o trabalho realizado entre professores orientadores e orientandos, de modo a resolver eventuais contratempos;
- VI. desenvolver as atividades administrativas e burocráticas em relação à composição das bancas, emissão de portarias via secretaria do Curso, emissão de declaração de participação aos membros das bancas e lançamento das notas após a defesa;
- VII. tomar, conforme sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.
- **Art.** 7º O professor orientador poderá ser qualquer docente do Centro Universitário Cenecista de Osório vinculado ao Curso de Direito EaD.
- **Art. 8º** O professor orientador será responsável pela orientação de até 05 (cinco) alunos e sua função básica engloba orientar os alunos na realização e desenvolvimento do TCC, organizando encontros de orientação direcionada ao objeto de estudo.
- §1°. Para cada aluno orientado, será atribuída 0,5 hora semanal de orientação na carga horária do PAD.
- §2°. Cabe ao professor orientador:
- I. acompanhar a realização da pesquisa e a redação do TCC em todas as suas etapas, fazendo as devidas intervenções quanto à forma e ao conteúdo do texto;
- II. criar critérios de execução e avaliação quanto à produção do TCC;
- III. utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) para registrar as orientações;
- IV. participar das reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;
- V. viabilizar, juntamente com o aluno, a composição da banca examinadora e as providências para a apresentação e defesa do TCC;
- VI. aprovar, previamente, o TCC para defesa;
- VII. encaminhar a versão final do TCC para os membros da banca examinadora.
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- **Art.** 9º O orientador poderá interromper a orientação, caso haja motivos plausíveis devidamente informados ao Coordenador do TCC e aceitos por ele. Tal alteração somente poderá ocorrer até 60 dias antes da entrega do TCC.
- **Art. 10º** O aluno poderá solicitar, através de requerimento com justificativa, apenas uma alteração de orientador. A solicitação será analisada pelo Coordenador do TCC que



por sua vez deverá, se for o caso, sugerir um novo orientador. Tal alteração somente poderá ocorrer até 60 dias antes da entrega do TCC.

- **Art. 11** O professor orientador assumira suas funções assim que registradas no PAD.
- Art. 12 O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres:
- I. participar dos encontros e videoconferências convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo seu Professor Orientador;
- II. manter contato com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- III. cumprir o cronograma divulgado pela Coordenação de TCC para entrega de projetos e para entrega, apresentação e defesa do TCC;
- IV. realizar as correções indicadas pela banca e entregar a versão definitiva do seu TCC conforme o previsto neste Regulamento;
- V. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e defesa do TCC;
- VI. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

### DA EXECUÇÃO, DEFESA E AVALIAÇÃO DO TCC

- **Art. 13** O TCC deverá ter de 20 a 50 páginas (da introdução à conclusão), excluídas as páginas de elementos pré-textuais e pós-textuais. O trabalho deverá conter, obrigatoriamente, um resumo em português seguido de palavras-chave e, opcionalmente, um resumo em outra língua seguido de palavras-chave nessa língua.
- **Art. 14** O trabalho deverá ser inédito, isto é, não poderá ter sido apresentado em outra disciplina do curso, e deverá ser original, no sentido de acrescentar um conhecimento novo à área.
- **Art.** 15 O aluno deverá enviar cópia digital da versão final do TCC ao professor orientador e ao membro convidado da banca com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data estabelecida para a apresentação e defesa.
- **Art. 16** O TCC deve ser apresentado publicamente para uma banca examinadora, ao final da décima fase, de acordo com o cronograma específico a ser estabelecido pelo Coordenador de TCC.
- §1°. Cabe ao Coordenador de TCC apoiado pela secretaria do curso, juntamente com o Coordenador do Curso, definir a logística das bancas de TCC, presenciais ou por videoconferências.



- §2°. A banca examinadora deverá ser composta pelo professor orientador e por outro professor ou por um profissional convidado, seja ele do Centro Universitário Cenecista de Osório ou de outra Universidade, devendo ser indicado também um suplente.
- §3°. Em caso de impossibilidade de participação do professor orientador na banca, ele deverá indicar um colega para representá-lo.
- §4°. O membro convidado deverá possuir titulação mínima de pós-graduação e a definição de sua participação será feita em acordo com o coordenador de TCC e com o professor orientador.
- §5°. A banca examinadora será presidida pelo orientador e, caso ele esteja ausente, pelo seu representante.
- **Art. 17** Durante a defesa do TCC, o aluno terá 20 (vinte) minutos para apresentar a síntese de seu TCC à banca examinadora. E o professor convidado terá até 20 (vinte) minutos para arguição.
- **Art. 18** A atribuição da nota final (de zero a dez) será feita após o encerramento da arguição pelo cálculo da média das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora nota do professor orientador e nota do professor convidado, seguida pela leitura da Ata de Defesa de TCC.
- **Art. 19** O aluno deverá efetuar as modificações sugeridas pela banca e enviar ao Repositório Institucional do Centro Universitário Cenecista de Osório o arquivo do trabalho em formato PDF, no prazo máximo de 15 dias após a defesa.

Parágrafo único - Cabe ao Coordenador de TCC revisar as versões corrigidas e enviadas no Repositório, verificando sua conformidade com as eventuais alterações indicadas na ata de aprovação.

- **Art. 20** Os TCCs serão disponibilizados ao público por meio de arquivos em formato eletrônico no Repositório do Centro Universitário Cenecista de Osório.
- **Art. 21** O aluno ficará reprovado no TCC caso obtenha nota final inferior a 6,0 (seis) ou descumpra as normas definidas neste Regulamento (instrução anexo A).
- **Art. 22** O aluno reprovado deverá matricular-se em re-oferta da disciplina TCC e reiniciar todo o processo.

Parágrafo único – Os alunos matriculados em re-oferta na disciplina de TCC devem enviar ao Coordenador de TCC o projeto de pesquisa em até 15 dias após o início do semestre letivo.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito EaD, consultando, quando necessário, o seu Colegiado.
- Art. 23 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Osório, 21 de junho de 2021.

Antonio Carlos de Sousa Soromenho Pires Presidente do Colegiado

> Juliano de Oliveira Pena Membro do Colegiado

Cristiano Sielichow Membro do Colegiado

Viviane Mello de Oliveira Spena Membro do Colegiado

> Aline Andrighetto Membro do Colegiado

> > Eduardo Ingrassia



Membro do Colegiado

Deise Tyska

Deise Tyska

Membro do Colegiado



#### ANEXO 01 – ACESSO AO TCC NO REPOSITÓRIO

- 1 Acesse o site da IES: <a href="https://educacaosuperior.cnec.br/osorio">https://educacaosuperior.cnec.br/osorio</a>
- 2 Clique em "repositório" no canto superior direito da tela



3 - Clique no ano correspondente para busca do TCC desejado

